



**EMEC**  
EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA DE BARCELOS E.M

**ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA**

**2024**



EMEC  
EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA DE BARCELOS, E. M.

ENTRE

**Município de Barcelos**, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Sr. Dr. Mário Constantino Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Contraente**,

e

**Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M**, pessoa coletiva n.º 504 635 417, com sede na rua da Feiteira, n.º 10, C.P. 4750-001, freguesia de Abade de Neiva, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Presidente e Vogais do Conselho de Administração, respetivamente, Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Francisco Félix Araújo Pereira e Sara Cristina Rebelo Magalhães, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 15.º, a), dos Estatutos da EMEC, adiante designada por **Segunda Contraente**.



Considerando que:

1. O Contrato-Programa (CP) celebrado entre os outorgantes entrou em vigor a 26 de fevereiro de 2024 e teve como objeto a definição das condições a que as partes se obrigam para a prossecução das atribuições estatutárias da Segunda Contraente, para o ano de 2024.
2. Nos termos do disposto no artigo 5.º dos seus Estatutos, a Segunda Contraente na prossecução do seu objeto social e tendo em vista a plena satisfação dos interesses públicos que se visa garantir, está vinculada, entre outras atribuições, a promover e gerir equipamentos e bens educativos, recreativos e culturais que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como, a proporcionar à população em geral a utilização desses equipamentos.
3. Ora, neste sentido, e no cumprimento do disposto no artigo 47.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a presente adenda ao contrato-programa vem definir os termos da exploração do espaço “Quiosque”, sito no Largo Camilo Castelo Branco, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos. Mais se informa que se entende como “Quiosque” as áreas identificadas na planta anexa à presente adenda (cfr. Anexo 1).
4. As partes outorgantes acordam em instalar, neste espaço cultural, uma “biblioteca jardim”, um espaço aberto à comunidade que terá como principal objetivo potenciar o interesse pelo livro, consolidar hábitos de leitura, bem como, proporcionar o acesso a novas leituras e à renovação das coleções particulares.
5. Este projeto surge do conceito “*Um livro, Um jardim, Um mundo gratuito de imaginação!*”, no qual os cidadãos poderão ceder e adquirir livros gratuitamente.,



- não envolvendo qualquer tipo de custos, prazos ou empréstimos para os seus utentes.
6. No que concerne ao subsídio de exploração, a presente adenda visa atribuir à Segunda Contraente, como contrapartida das obrigações por esta assumidas, o montante de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
  7. Este acréscimo das obrigações da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., está compreendido na 1.ª Revisão ao Plano de Atividades e Orçamento da EMECB – 2024, dando cumprimento à finalidade e objetivos setoriais do contrato-programa celebrado a 26 de fevereiro de 2024, respetivamente, cláusula terceira e quarta.

Assim, é celebrada, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a presente Adenda ao Contrato-Programa **que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes que as mesmas livremente estipulam e reciprocamente aceitam:**

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Enquadramento)**

De acordo com o disposto na cláusula décima do contrato-programa, o mesmo pode ser objeto de alterações, aditamentos ou modificações.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Alterações ao Contrato-Programa)**

Pela presente Adenda os Outorgantes acordam na alteração das cláusulas quinta e sexta que passam a ter a seguinte redação:



**CLÁUSULA QUINTA**  
**(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)**

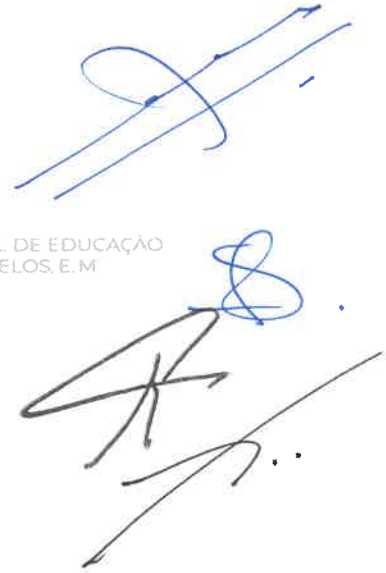
No cumprimento dos objetivos definidos pelas partes cabe ao aqui Primeiro Contraente as seguintes obrigações:

1. (...);
2. A atribuir à Segunda Contraente, como contrapartida das obrigações por esta assumidas no âmbito do presente contrato, o montante de 1.637.620,61€ (um milhão, seiscentos trinta e sete mil seiscentos e vinte euros e sessenta e um cêntimos);
3. O montante referido no ponto anterior será transferido em duas prestações, a efetuar com aprovação do presente contrato e no mês de julho de 2024, respetivamente no valor de 806.310,31€ (oitocentos e seis mil trezentos e dez euros e trinta e um cêntimo) e 831.310,31€ (oitocentos trinta e um mil trezentos e dez euros e trinta e um cêntimo);
4. (...);
5. (...).

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)**

No cumprimento dos objetos definidos pelas partes cabe à aqui Segundo Contraente:

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. Dinamizar e gerir os seguintes espaços culturais:
  - a. (...);
  - b. (...);
  - c. "Quiosque".



5. (...);
6. (...).

**Cláusula Terceira**  
**(Entrada em vigor e duração)**

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se inalteradas e aplicáveis, as demais condições estabelecidas no contrato-programa celebrado a 26 de fevereiro de 2024.

**Cláusula Quarta**  
**(Aprovação)**

A presente Adenda, por proposta da Câmara Municipal de Barcelos, foi aprovada em minuta na Assembleia Municipal de Barcelos, na sua sessão ordinária realizada no dia 29/04/2024 e em reunião do Conselho de Administração de 13/03/2024.

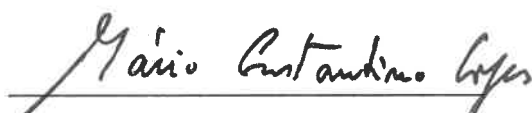
Pelos Contraentes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas nesta Adenda, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram e rubricaram a presente Adenda, que faz parte integrante do Contrato-Programa.

Barcelos, 30 de Abriç de 2024.

**O Primeiro Outorgante,**

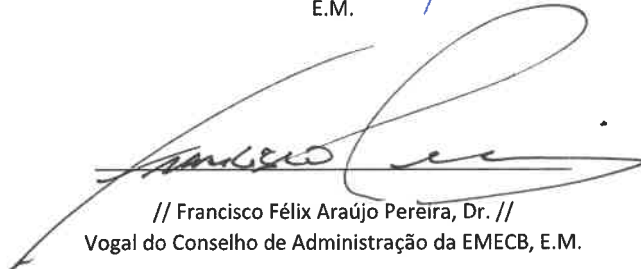
**O Segundo Outorgante,**



//Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.//  
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos



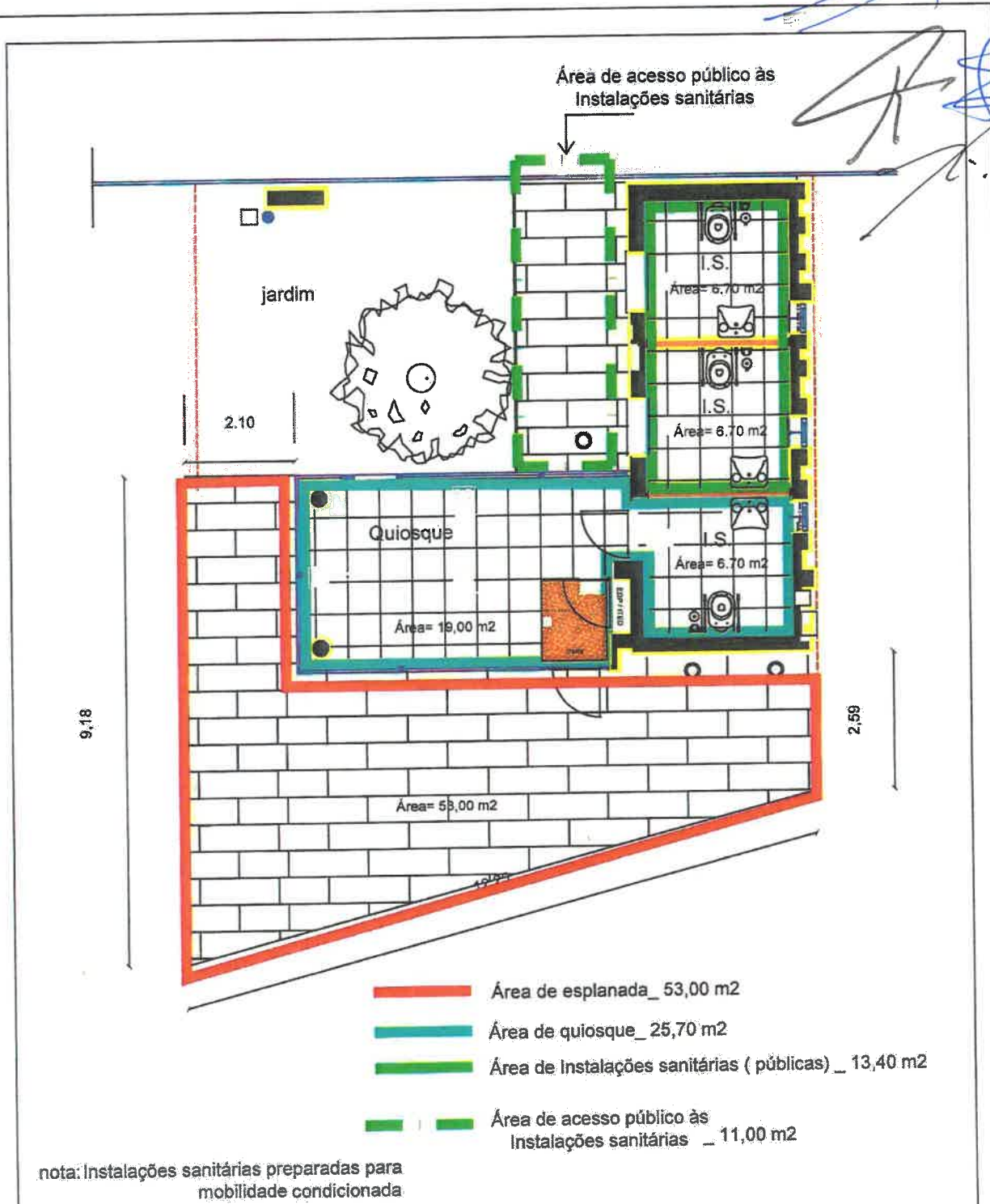
//Jorge Manuel Oliveira da Cruz, Dr.//  
Presidente do Conselho de Administração da EMECB,  
E.M.



// Francisco Félix Araújo Pereira, Dr. //  
Vogal do Conselho de Administração da EMECB, E.M.



// Sara Cristina Rebelo Magalhães, Dra. //  
Vogal do Conselho de Administração da EMECB, E.M.



*[Handwritten signature and scribbles]*

 <b>BARCELOS</b> MUNICÍPIO		<b>Câmara Municipal de Barcelos</b> Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística Divisão de Obras e Projectos Municipais				
		Obra:	Reabilitação do Campo de S. José ( Largo Camilo Castelo Branco) ref. interna: AU 174 (PEDU)			Escala:
Projectou:	Miguel Araújo Fernandes Arquiteto	Local:	Barcelos - Centro Histórico		Data:	FEV 2022
Desenhou:		Projeto:	Arquitetura		Desenho n.º:	01
Verificou:		Desenho:	Area de esplanada do Quiosque Fotos		Substitui o desenho n.º:	